

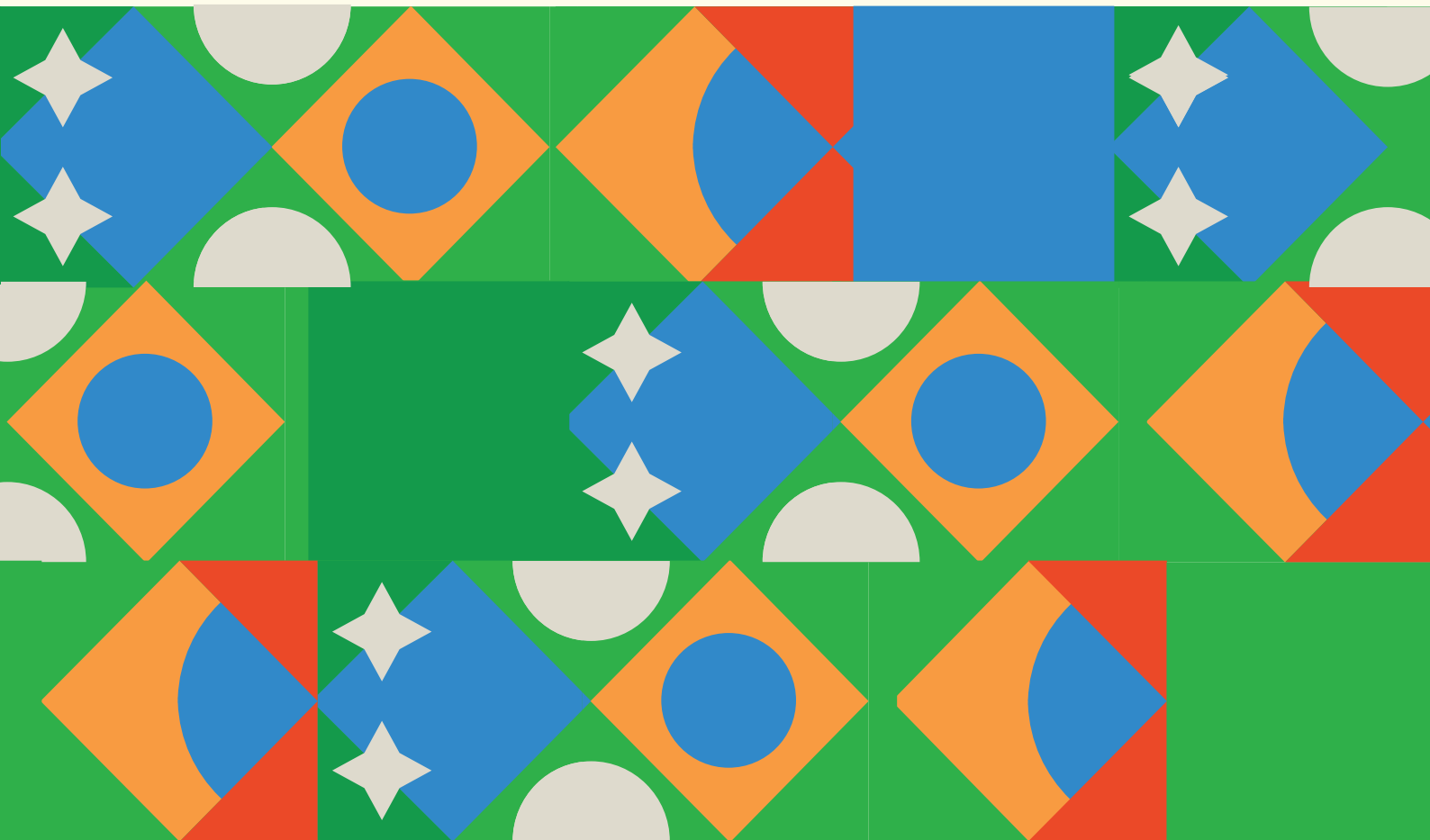
RELATÓRIO ANUAL DE CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO DA

LAI

Lei de Acesso à Informação

COORDENAÇÃO DE
TRANSPARÊNCIA E
ACESSO À INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DOS DIREITOS
HUMANOS E DA CIDADANIA



Silvio Almeida

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Rita Cristina de Oliveira

Secretária-Executiva

Sérgio Nogueira Seabra

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno
Autoridade de Monitoramento da LAI

Tatiane Lopes Ribeiro de Alcantara

Coordenadora de Transparência e Acesso à Informação

Michael Jackson de Castro Matos

Yann Steffani Fonseca Minari

Colaboradores



Sumário

APRESENTAÇÃO	4
1. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	5
2. TRANSPARÊNCIA ATIVA	6
2.1 Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas).....	10
3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	11
3.1 Quantitativo de manifestações do SIC	11
3.2 Unidades demandadas do MDHC.....	15
3.3 Perfil do usuário.....	16
3.4 Recursos	17
3.5 Capacitação em acesso à informação.....	19
4. DADOS ABERTOS	20
CONCLUSÃO	21



APRESENTAÇÃO

A [Lei nº 12.527](#), popularmente conhecida como a Lei de Acesso à Informação - LAI, foi publicada em 18 de novembro de 2011, tendo entrado em vigor em 16 de maio de 2012, quando da promulgação do [Decreto nº 7.724/2012](#), que a regulamentou no âmbito do Poder Executivo Federal.

A LAI tem por finalidade regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º art. 216 da [Constituição Federal](#).

A LAI determina a órgãos de diferentes poderes e esferas do setor público, uma série de diretrizes para a disponibilização, seja por transparência ativa ou passiva, de dados, informações e documentos públicos, tendo como preceito que: "a transparência é a regra, o sigilo é a exceção".

Desta forma, desde a publicação da LAI, cidadãos(ãs) e entidades têm feito, com base no interesse público ou particular, diversos pedidos de acesso a informações produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta. O relatório cumpre uma obrigação legal, prevista no inciso II do art. 67 do [Decreto nº 7.724/2012](#).

Os dados usados nas análises foram a [Plataforma Fala.BR](#), o [Painel de Lei de Acesso à Informação](#) e a planilha de registros internos da Coordenação de Transparência e Acesso à Informação.

O presente relatório está estruturado em seções elaboradas em uma visão abrangente das atividades ao longo do ano. Inicia-se com informações relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que destaca a importância dele na promoção do acesso à informação. Em seguida, apresenta-se a conformidade do MDHC com a Transparência Ativa, que desempenha um papel central no fornecimento de informações através de seu sítio eletrônico, permitindo que os cidadãos(ãs) acessem informações sobre as atividades do governo. A seção Transparência Passiva fornece uma análise detalhada do volume de pedidos recebidos, o tempo médio de resposta e outros dados relevantes, proporcionando uma avaliação quantitativa do desempenho do SIC. Por fim é apresentado os esforços do MDHC para publicação de Dados Abertos, que visa criar um ambiente propício para a inovação, estimulando o desenvolvimento de aplicativos, serviços e soluções tecnológicas, além de ser uma fonte para pesquisas acadêmicas e científicas e impulsionar o desenvolvimento econômico.



1. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC foi instituído pela [Lei nº 12.527/2011 Decreto nº 7.724/2012](#), que dispõe e regulamenta os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O SIC é responsável pela recepção e tratamento de demandas de acesso à informação direcionadas ao órgão, garantindo o acesso à informação.

Com a criação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio do [Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023](#) e da [Portaria nº 378, de 30 de junho de 2023](#), o SIC foi vinculado à Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI) pertencente à Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), que foi responsável pela criação, consolidação dos procedimentos internos e elaboração da [Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2023](#), que instituiu o Serviço de Informação ao Cidadão do MDHC, revogando a [Portaria nº 3.464, de 24 de setembro de 2021](#) do antigo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A publicação da [Portaria 803 de 28/12/2023](#) merece destaque, pois estabeleceu o fluxo para o atendimento de pedidos de acesso à informação no âmbito do MDHC, por meio da qual fora possível criar uma nova sistemática interna para respostas aos pedidos de LAI dos cidadãos, estabelecendo competências e fluxos visando melhor atendimento e transparência de informações àqueles que objetivam acompanhar e/ou influenciar a formulação, a implementação de estratégias de governo.

A Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI), unidade vinculada à Assessoria Especial de Controle Interno do MDHC, atua para promover e fomentar a transparência ativa, bem como recepcionar e tratar os pedidos de acesso à informação, monitorando o cumprimento dos prazos, promovendo e desenvolvendo ações necessárias à sensibilização das unidades integrantes do Ministério quanto à integridade, à transparência, à clareza e a agilidade das respostas produzidas pelas áreas do órgão, com amparo na LAI. A CTAI também coordena e monitora ações relacionadas à Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo [Decreto nº 8.777/2016](#), no âmbito do MDHC.



2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

O [Decreto nº 7.724/2012](#), que regulamenta a [Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#), estabelece em seu art. 7º que é dever dos órgãos e entidades promoverem, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. A divulgação dessas informações é chamada de **Transparência Ativa**.



O art. 8º prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidade, no menu principal "Acesso à Informação".

O objetivo da padronização dessas páginas é oferecer ao(à) cidadão(ã) um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina.

Para monitorar o atendimento a essa obrigação, foi criado pela Controladoria-Geral da União (CGU), o Sistema de Transparência Ativa (STA), o qual traz um formulário a ser obrigatoriamente preenchido e atualizado, sempre que necessário, por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, informando sobre o atendimento das obrigações de Transparência Ativa previstas na legislação (art. 4º, VI e VII da [Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 1.254/2015](#)).

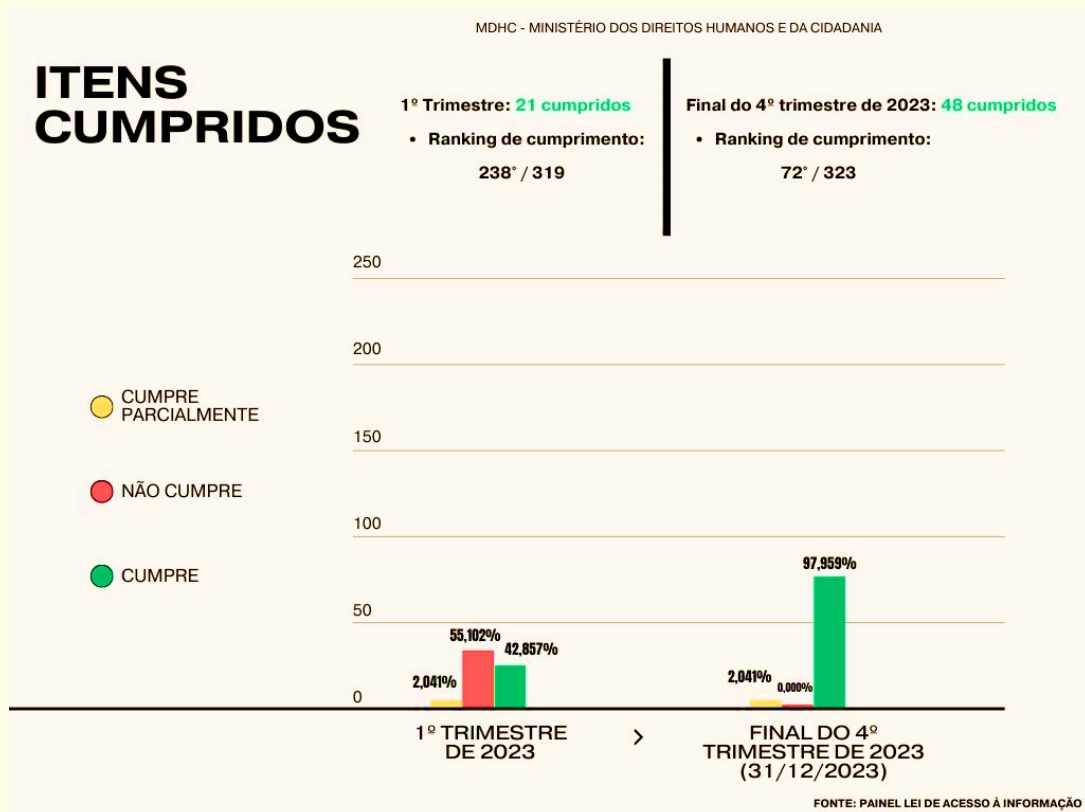
O responsável pela Transparência Ativa de cada órgão ou entidade deve informar, por meio do STA, o link exato onde se encontra cada uma das informações obrigatórias, a saber:

- | | |
|---|---|
| a) estrutura organizacional e atribuições dos órgãos, lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes, endereços e telefones de suas unidades e horários de atendimento ao público; | e) licitações, contratos e notas de empenho emitidas; |
| b) programas, projetos, ações, obras e atividades, indicando a unidade responsável, principais metas e resultados e indicadores (se existirem); | f) remuneração recebida por servidores e empregados públicos; |
| c) repasses ou transferências de recursos financeiros; | g) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; |
| d) execução orçamentária e financeira detalhada; | h) contato da autoridade de monitoramento da LAI na instituição e informações sobre o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); e |
| | i) informações classificadas e desclassificadas. |



Abaixo seguem os dados extraídos do [Painel Lei de Acesso à Informação](#) da CGU, demonstrando a evolução dos itens cumpridos, não cumpridos ou cumpridos parcialmente pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Até a data de 31/12/2023, o MDHC, na avaliação da CGU, feita por meio do Sistema de Transparência Ativa (STA), cumpre 97,95% dos itens avaliados.

Figura 1 – Evolução do 1º Trimestre de 2023 ao Final do 4º Trimestre de 2023 (31/12/2023)



Dados da figura 1 -

1º Trimestre de 2023

- Transparência Ativa. 49 itens avaliados, 21 itens cumpridos.
- Ranking de cumprimento: 238º de 319.
- Percentual: cumpre 42,857%, cumpre parcialmente 2,041% e não cumpre 55,102%.

Dados da figura 1 - Final do 4º Trimestre

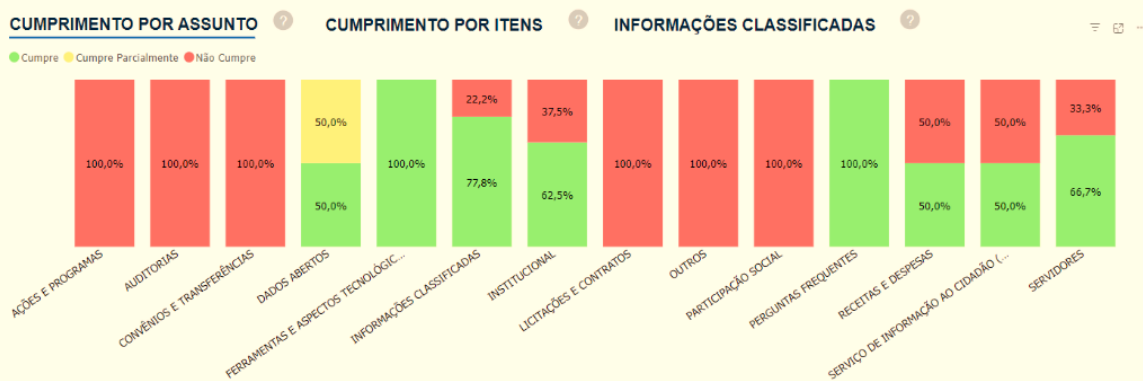
de 2023 (31/12/2023)

- Transparência Ativa. 49 itens avaliados, 48 itens cumpridos.
- Ranking de cumprimento: 72º de 323.
- Percentual: cumpre 97,959%, cumpre parcialmente 2,041% e não cumpre 0,000%.



É possível observar nos gráficos abaixo que, no decorrer de 2023, o MDHC teve uma evolução no desempenho de cumprimento das exigências e que, até 31/12/2023, o MDHC cumpriu quase a totalidade de seus itens de transparência ativa. O gráfico da Figura 2 demonstra, com detalhes, a situação da conformidade com a Transparência Ativa em abril de 2023, enquanto o gráfico da Figura 2.2 mostra a situação em dezembro de 2023. A evolução foi bastante significativa. Observa-se que o item pendente é com relação à publicação do Plano de Dados Abertos que está em fase elaboração no âmbito deste Ministério.

Figura 2 – Itens do Sistema de Transparência Ativa (STA) - abril de 2023



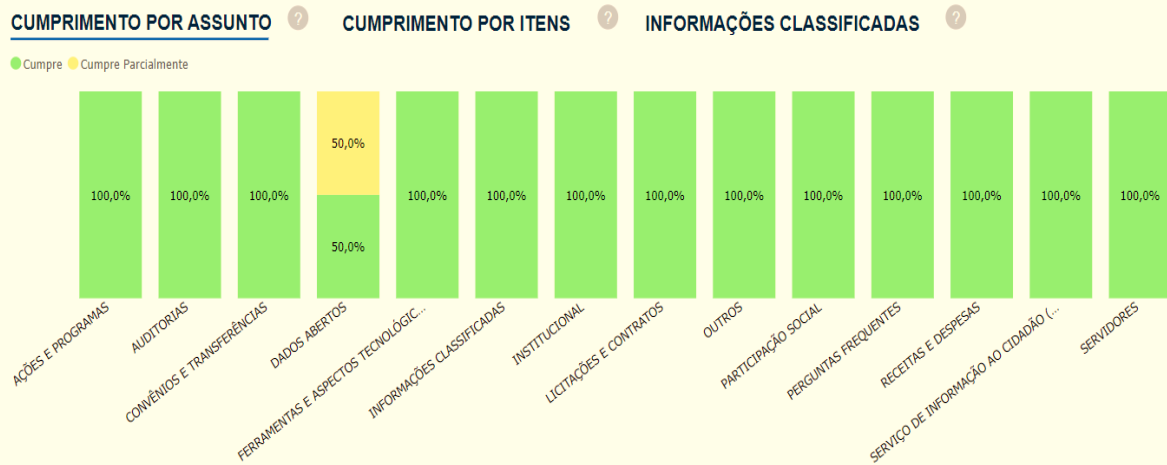
Dados da figura 2

- Cumprimento por assunto.
- Ações e Programas: não cumpre 100%
- Auditorias: não cumpre 100%
- Convênios e Transferências: não cumpre 100%
- Dados Abertos: cumpre 50%, não cumpre 50%
- Ferramentas e Aspectos Tecnológicos: cumpre 100%
- Informações Classificadas: cumpre 77,8%, não cumpre 22,2%
- Institucional: cumpre 62,5%, não cumpre 37,5%
- Licitações e Contratos: não cumpre 100%
- Outros: não cumpre 100%
- Participação Social: não cumpre 100%
- Perguntas Frequentes: cumpre 100%
- Receitas e despesas: cumpre 50%, não cumpre 50%
- Serviço de Informação ao Cidadão: cumpre 50%, não cumpre 50%
- Servidores: cumpre 66,7%, não cumpre 33,3%

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação.



Figura 2.1 – Itens do Sistema de Transparência Ativa (STA) - dezembro de 2023



Dados da figura 2.1

- Cumprimento por assunto.
- Ações e Programas: cumpre 100%
- Auditorias: cumpre 100%
- Convênios e Transferências: cumpre 100%
- Dados Abertos: cumpre 50%, não cumpre 50%
- Ferramentas e Aspectos Tecnológicos: cumpre 100%
- Informações Classificadas: cumpre 100%
- Institucional: cumpre 100%
- Licitações e Contratos: cumpre 100%
- Outros: cumpre 100%
- Participação Social: cumpre 100%
- Perguntas Frequentes: cumpre 100%
- Receitas e despesas: cumpre 100%
- Serviço de Informação ao Cidadão: cumpre 100%
- Servidores: cumpre 100%

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação.



2.1 Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas)

A "Transparência de Agendas" dos agentes públicos do Poder Executivo federal foi estabelecida pela [Lei de Conflito de Interesses – LCI \(Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013\)](#) e pelo [Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021](#), e tem por objetivo maior fortalecer as ações de integridade no âmbito do Executivo federal, na medida em que proporciona maior transparência às relações de representação privada de interesses que ocorrem no relacionamento do Governo Federal com a sociedade, destinatária final das políticas públicas.

Para cumprir a obrigação legal, a Controladoria-Geral da União (CGU) criou o [Sistema e-Agendas](#), que permite que os compromissos públicos sejam registrados em um único sistema, de maneira simples e padronizada, e permite que qualquer cidadão(ã) acesse as informações publicadas.

Com relação aos agentes públicos do MDHC, foi publicada a [Portaria nº 752, de 4 de dezembro de 2023](#) que define novos cargos para publicação de compromissos públicos no [Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal - e-Agendas](#).

A Portaria estabelece que os agentes públicos ocupantes dos cargos de Chefe de Assessoria, Coordenador-Geral e Chefe de Gabinete, níveis 1.13 e 1.14, também deverão registrar e publicar, por meio do Sistema e-Agendas as informações sobre sua participação em compromisso público, ocorrido presencialmente ou não, ainda que fora do local de trabalho, com ou sem agendamento prévio, em território nacional ou estrangeiro.

Ressalta-se que o uso do e-Agendas é obrigatório, devendo ser publicados os compromissos indicados abaixo, por serem suscetíveis de representação privada de interesses:

- Participação em compromissos públicos;
- Viagens a serviço realizadas pelo servidor, nas quais houve pagamento de hospitalidades (passagens, traslados, hospedagem etc.) por parte de agentes privados;
- Hospitalidades custeadas por agentes privados em eventos de representação institucional realizados pelo servidor; e
- Recebimento de presentes em função do cargo ou emprego, conforme normativas vigentes.

Neste contexto, a CTAI cadastrou os novos cargos obrigatórios no Sistema e-Agendas e vem auxiliando e monitorando o cumprimento por parte das autoridades no registro e na publicação de suas agendas de compromissos públicos.





3. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Com base na LAI, o cidadão(ã) pode solicitar acesso às informações de domínio do órgão e que se configurem como informações públicas, por exemplo: dados de servidores, licitações, ações e programas do Ministério, dentre outras. Caso o cidadão(ã) não consiga encontrar a informação que necessita na página do órgão na internet, ele pode ingressar com um pedido de acesso à informação, por meio da [Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR](#). Assim, como fluxo interno, o SIC recebe e envia o pedido à área que custodia a informação, a qual é responsável pela observância do prazo legal, bem como pelo oferecimento do conteúdo da resposta.

Informa-se que, com a criação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a inclusão do novo órgão na [Plataforma Fala.BR](#) ocorreu no mês de abril de 2023, mediante um trabalho conjunto entre a Secretaria-Executiva, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, a Coordenação de Transparência e Acesso à Informação e a Controladoria-Geral da União.

Os pedidos recebidos por outros canais são respondidos com as orientações para que o cidadão(ã) registre a solicitação de informação diretamente na Plataforma Fala.BR. Porém, casos em que o cidadão(ã) não consiga realizar tal procedimento, o Serviço de Informação ao Cidadão faz o registro da demanda, após o preenchimento do Formulário para Pedido de Acesso à Informação, disponível no menu do [Serviço de Informação ao Cidadão](#), no site do MDHC.

Destaca-se que o registro da manifestação pela [Plataforma Fala.BR](#) é o instrumento mais utilizado pelo SIC para atendimento de solicitações de acesso à informação, em que o cidadão(ã) pode elaborar e acompanhar suas solicitações diretamente pela Plataforma, receber a resposta em prazo estabelecido, bem como avaliá-las. Observa-se que o SIC não é o único canal de comunicação entre o órgão e o cidadão(ã). Podem ser utilizados outros canais de comunicação, disponibilizados pelas unidades do MDHC ao cidadão, desde que eficientes para atender a demanda.

Para atendimento presencial estabelecido pelo § 2º do art. 10 da LAI, o SIC utiliza a unidade física da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, localizada no térreo do Bloco A, da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, de fácil acesso e aberta ao público. Contudo, não houve requerimento de atendimento presencial no ano de 2023.

3.1 Quantitativo de manifestações do SIC

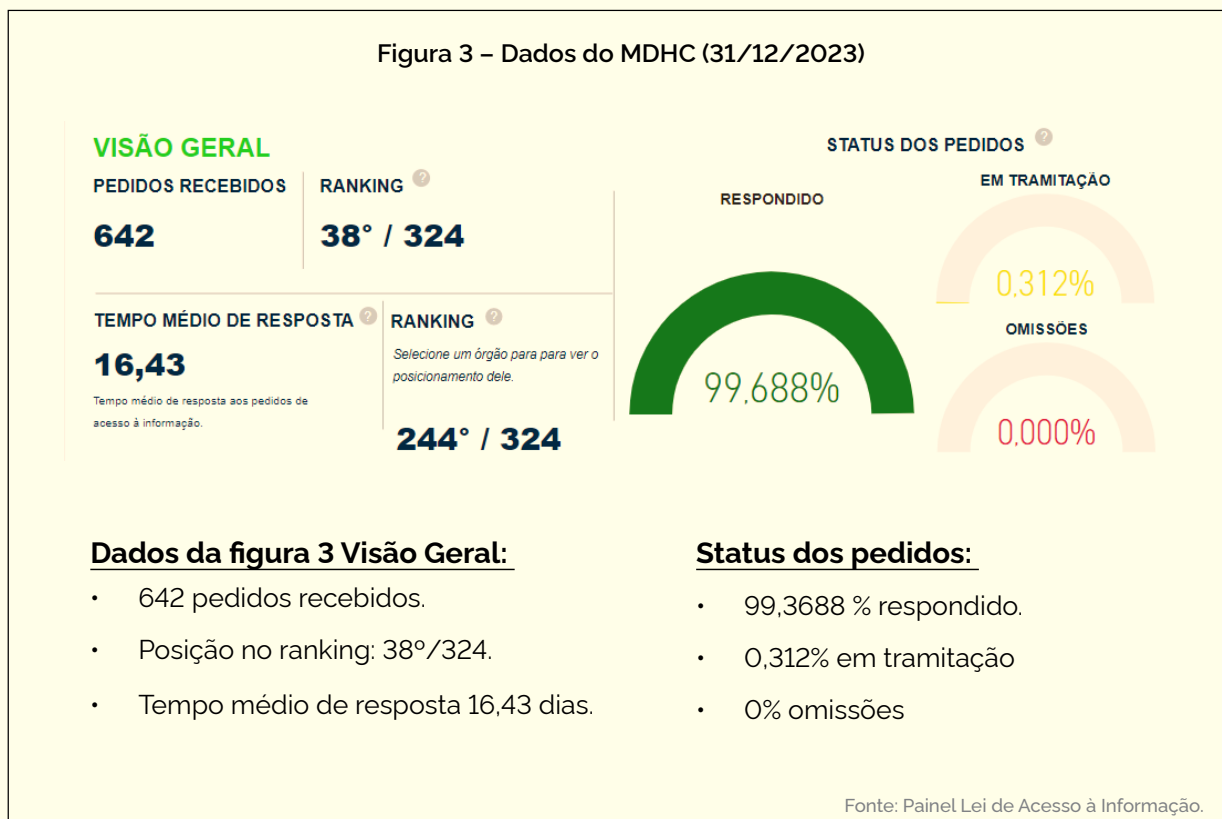
Com a criação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) em 1º de janeiro de 2023 (Decreto nº 11.341/2023), foram iniciadas as tratativas para criação do perfil do órgão na Plataforma Fala.BR. Na fase de transição, foram recebidos e tratados os pedidos de acesso à informação da seguinte forma:

- Entre janeiro e abril: os pedidos ainda eram registrados como antigo órgão Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH);
- Entre abril até meados de junho: novos pedidos eram registrados no recém-criado perfil MDHC e estavam sendo tratados simultaneamente com os pedidos do perfil MMFDH que ainda estavam com os prazos correndo; e
- Ao final de junho foram encerrados todos os registros do MMFDH, seguindo regularmente os pedidos registrados para o MDHC.



No período de janeiro a dezembro de 2023, o MDHC apresentou um total de 642 (seiscentos e quarenta e duas) demandas tratadas e respondidas, tendo uma média de resposta de quinze dias e meio.

O MDHC foi o 38º (trigésimo oitavo) colocado no ranking dos órgãos que mais receberam pedidos de acesso à informação do Governo Federal como ilustra a figura abaixo:



O MDHC apresentou, no final do exercício de 2023, 0 (zero) omissões, decorrência de um trabalho conjunto e comprometido de todas as áreas para a entrega dentro do prazo das respostas aos cidadãos(ãs).

É importante destacar que a Lei nº 12.527/11 caracteriza como conduta ilícita, dentre outras descritas no art. 32 da referida lei, passível de responsabilização o agente público, podendo o mesmo, inclusive, responder por improbidade administrativa, "*recusar-se a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.*"

A CTAI estabeleceu um fluxo de tratamento dos pedidos de acesso à informação, visando reduzir e promover melhorias nos prazos e na qualidade das respostas, além de corrigir eventuais falhas no atendimento dessas demandas. Para tanto, foram instituídos interlocutores nas Unidades Organizacionais do MDHC, que possuem como principal responsabilidade dar tratamento às solicitações no âmbito das respectivas unidades e acompanhar a promoção das informações requisitadas no tempo e forma adequada.

Desta forma, observa-se que o órgão teve a redução de tempo médio de resposta de 20,05 (média obtida em janeiro de 2023) para 16,43 (média obtida em dezembro de 2023) dias de acordo com o Painel de Lei de Acesso à Informação.



Dos 642 (seiscentos e quarenta e dois) pedidos de acesso à informação direcionados ao MDHC, 6,69% foram avaliados pelo cidadão, que ficou, na média de 4,03 (numa escala de 1 a 5), conforme demonstrado na figura abaixo:

Figura 4 – Média de satisfação (31/12/2023)

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO ?

Todos

TOTAL DE RESPOSTAS: 43

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?

A resposta fornecida foi de fácil compreensão?



Dados da figura 4. Gráfico em barra

- Satisfação do Usuário.
- Total de respostas: 43

- A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido (1- não atendeu; 5- atendeu plenamente): 4,09.

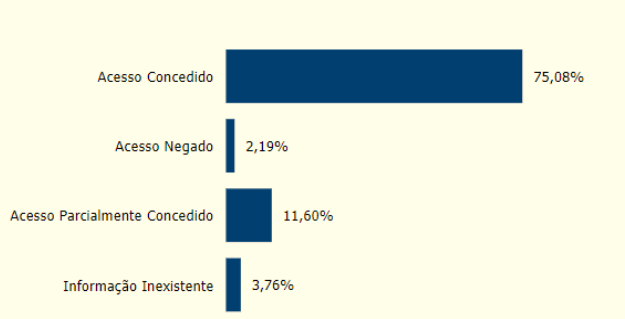
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação.

A resposta fornecida foi de fácil compreensão (1- difícil compreensão; 5- fácil compreensão): 4,14.

Dos pedidos de acesso à informação foram 75,08% concedidos aos usuários e apenas 2,19% foram negados. No gráfico abaixo podemos verificar melhor os tipos de respostas aos pedidos:

Figura 5 – Tipo de resposta aos pedidos (31/12/2023)

TIPO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS ?



Dados da figura 5. Gráfico em barras horizontais

- Tipos de resposta aos pedidos.
- Acesso concedido: 75,08%

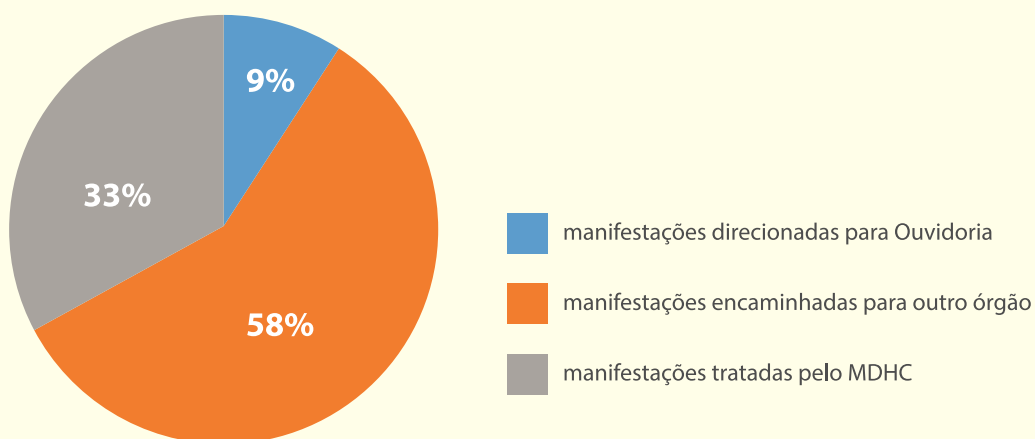
- Acesso negado: 2,19%
- Acesso parcialmente concedido: 11,60%
- Informação Inexistente: 3,76%

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação.



Dentre as atribuições do SIC/MDHC, enquanto gestor do atendimento dos pedidos de acesso à informação, compete também a ele avaliar previamente se a demanda requerida se trata de um pedido de acesso à informação, se é demanda a ser tratada pela Ouvidoria, como por exemplo solicitação de ouvidoria, reclamação ou denúncia ou ainda se é demanda de competência de outro órgão. Neste contexto, no período de abril a dezembro de 2023, foram encaminhadas 124 (cento e vinte e quatro) demandas para a Ouvidoria e 792 (setecentos e noventa e duas) para outros órgãos, num total de 1366 (mil trezentos e sessenta e seis) manifestações direcionadas ao SIC do MDHC.

Figura 6 – Manifestações encaminhadas e tratadas pelo MDHC



Dados da figura 6

- Gráfico pizza - Manifestações encaminhadas e tratadas pelo MDHC.
- 58% manifestações encaminhadas para outro órgão
- 33% manifestações tratadas pelo MDHC
- 9% manifestações direcionadas para Ouvidoria

Fonte: Planilha de controle de demandas CTAI.MDHC

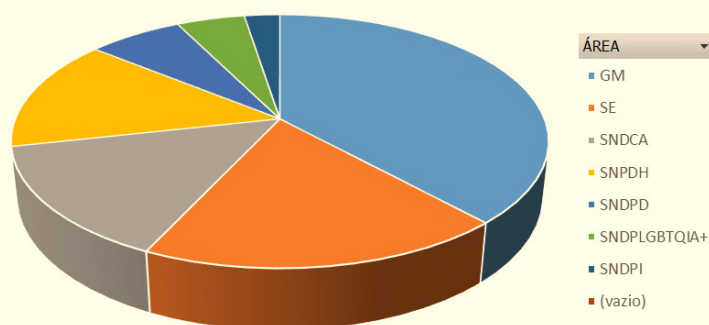


3.2 Unidades demandadas do MDHC

Com base em dados extraídos da planilha interna de controle de demandas, é possível verificar que a unidade mais demandada no ano de 2023 foi o Gabinete do Ministro, tendo em vista que é a Unidade Organizacional das Assessorias Especiais, da Assessoria de Participação Social e Diversidade, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, da Corregedoria e da Consultoria Jurídica. Em segundo lugar, tem-se a Secretaria-Executiva, seguida pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Figura 7 – Áreas mais demandadas (01/04/23 a 31/12/2023)

Rótulos de Linha	Contagem de ÁREA
GM	38,19%
SE	18,78%
SNDCA	14,56%
SNPDH	14,35%
SNDPD	6,75%
SNDPLGBTQIA+	4,85%
SNDPI	2,53%
(vazio)	0,00%
Total Geral	100,00%



Dados da figura 7. Gráfico pizza representando os seguintes dados:

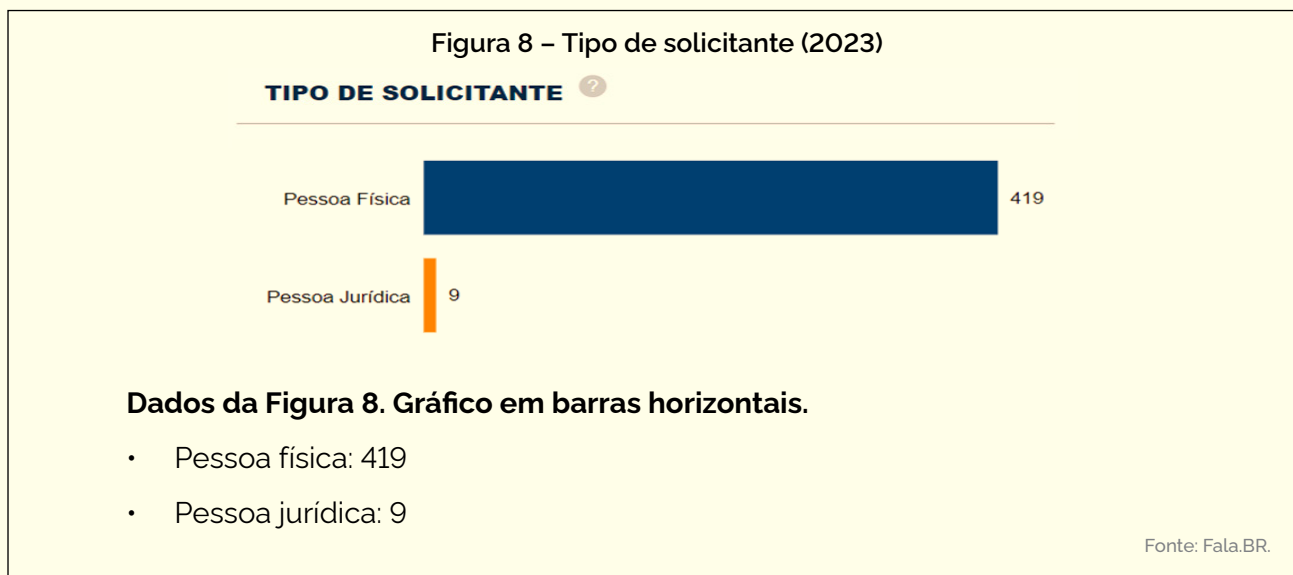
- GM Gabinete Ministerial : 68,19%
- SE Secretaria Executiva : 18,78%
- SNDCA Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente : 14,56%
- SNPDH Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos : 14,35%
- SNDPD Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência : 6,75%
- SNDPLGBTQIA+ Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+ : 4,85%
- SNDPI Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa : 2,53%



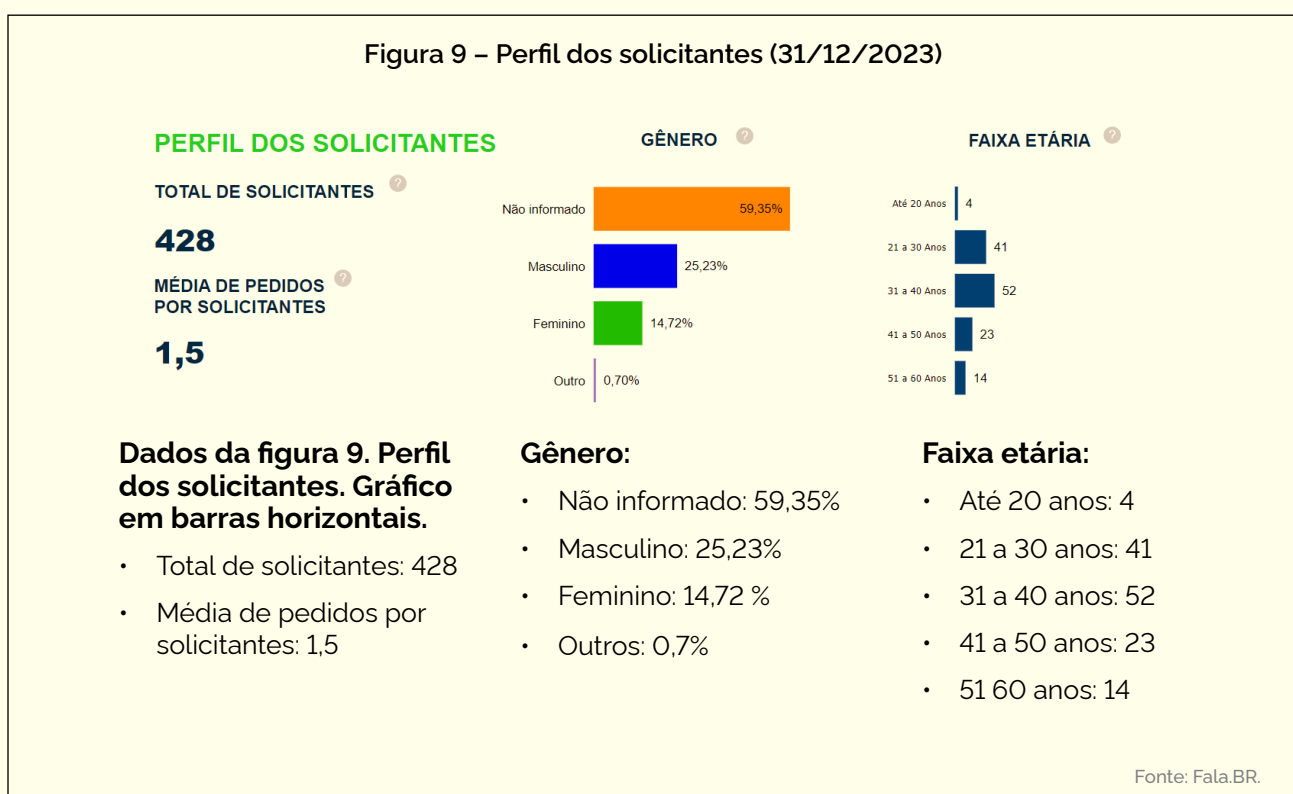
3.3 Perfil do usuário

Ao registrar uma manifestação na Plataforma Fala.BR, o usuário tem a opção de preencher um questionário com dados de cadastro, sendo facultativo o preenchimento dessas informações.

Nota-se na figura abaixo, que com base no cadastro preenchido pelos usuários, a maioria dos pedidos de acesso à informação foram registrados por pessoas físicas.



Os pedidos encaminhados ao MDHC, tiveram um total de 428 (quatrocentos e vinte e oito) solicitantes e a média de pedidos por solicitante foi de 1,5. O número de solicitantes indica a quantidade de pessoas que registraram pelo menos 1 (um) pedido no Fala.BR. Além disso, existe a possibilidade de o cidadão(ã) preencher o gênero, a profissão, entre outros dados. Segue abaixo as informações extraídas do Fala.BR:





3.4 Recursos

O cidadão(ã) pode interpor recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, quando insatisfeito com a resposta recebida, quando for indeferido o seu requerimento ou caso não concorde com o posicionamento do órgão em relação a negativa de acesso à informação.

Os recursos de 1ª instância são dirigidos a autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a resposta inicial, os recursos de 2ª instância são submetidos à autoridade máxima do Órgão. Já os recursos de 3ª instância são decididos pela CGU, e, ainda, caso o cidadão(ã) discorde da decisão da CGU, poderá solicitar a análise do seu requerimento para a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

Dentre todos os pedidos de acesso à informação registrados pelo MDHC, apenas 77 (setenta e sete) demandas tiveram recursos interpelados pelos solicitantes. Na figura abaixo pode-se observar melhor o quantitativo de recursos para cada instância:

Figura 10 – Total de recursos (2023)

TOTAL DE RECURSOS [?]

77



Dados da figura 10.

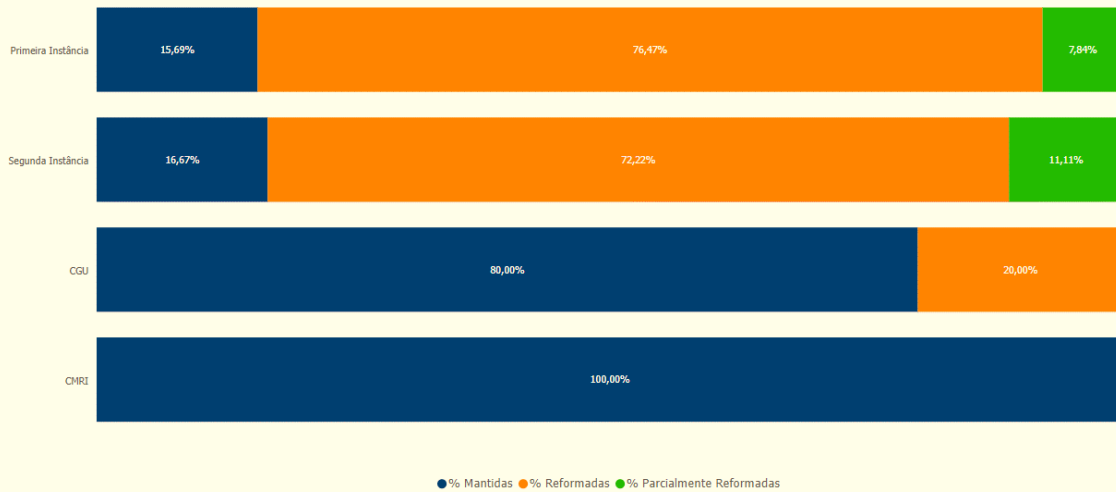
- Total de recursos: 77
- 1ª instância (chefe hierárquico): 52 (67,5%)
- 2ª instância (autoridade máxima do órgão): 18 (23,4%)
- 3ª instância (CGU): 5 (6,5%)
- 4ª instância (CMRI): 2 (2,5%)

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação.



O gráfico abaixo demonstra o percentual de recursos que foram reformulados ou mantidos até 31/12/2023.

Figura 11 – Manutenção da decisão por instância



Dados da figura 11

- Primeira Instância: Mantidas: 15,69% Reformadas: 76,47% Parcialmente Reformadas: 7,84%
- Segunda Instância: Mantidas: 16,67% Reformadas: 72,22% Parcialmente Reformadas: 11,11%
- CGU: Mantidas: 80,00% Reformadas: 20%
- CMRI: Mantidas: 100%

Decisões mantidas: São aquelas que mantêm a decisão da instância anterior, ou seja, são recursos indeferidos.

Decisões reformadas: São aquelas que o órgão decide conceder a informação, ou seja, os recursos foram deferidos.

Decisão parcialmente reformadas: São aquelas em que o órgão altera parcialmente a decisão anterior, ou seja, os recursos são parcialmente deferidos.

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação.



3.5 Capacitação em acesso à informação

Com o objetivo de dar conhecimento ao fluxo e demandas relacionadas à Transparência Ativa e Acesso à informação do MDHC, assim como compartilhar experiências sobre o tema com representantes da CGU, o SIC realizou, em 1º junho de 2023, o 1º Workshop de Transparência e Acesso à Informação do MDHC.

Participaram deste encontro cerca de 44 (quarenta e quatro) pessoas entre servidores e colaboradores internos. O Workshop fomentou a discussão sobre os princípios de transparência e acesso à informação no âmbito do governo brasileiro, sendo temas abordados: estratégias para fortalecer a implementação da LAI, estratégias para garantir o pleno exercício dos direitos dos cidadãos(ãs) de obter informações públicas, e desafios e melhores práticas na tomada de decisões relativas à transparência.

Promoveu-se também ações de comunicação na intranet sobre o [e-Agendas](#) visando esclarecer os servidores e Agentes Públicos Obrigados sobre o uso da plataforma; a transparência que deve ser dada a eventos e audiências; as regras para o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades; e perguntas frequentes, dentre outros.

No contexto do Plano de Dados Abertos, foram realizadas duas importantes oficinas de capacitação destinadas aos interlocutores das áreas técnicas. Estas reuniões proporcionaram um espaço de discussão, onde servidores da CGU desempenharam um papel fundamental na clarificação dos conceitos essenciais relativos a Dados Abertos.

Além disso, as oficinas ofereceram orientações detalhadas sobre as normativas para o inventário das bases de dados, visando estabelecer um entendimento preciso e uniforme. Uma atenção especial foi dedicada à elaboração de estratégias para a priorização eficaz da publicação dos dados, garantindo que o processo seja alinhado com as metas e objetivos estabelecidos pelo MDHC.

Todas essas iniciativas visaram fortalecer a capacidade das áreas técnicas para aderir às melhores práticas, fomentando, assim, uma gestão eficiente e transparente das informações públicas.



4. DADOS ABERTOS

O antigo Plano de Dados Abertos - PDA do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos publicado em 2020, venceu no mês de julho de 2022. O processo de preparação e abertura das bases de dados dos órgãos e entidades da administração pública federal, por vezes, pode ser bastante complexo, como destaca o [Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos](#), produzido pela Controladoria-Geral da União, tendo em vista a necessidade de discussões com as diferentes unidades do órgão no intuito de dar conhecimento do contexto da Política de Dados Abertos, e a definição de uma equipe de responsáveis pela elaboração e cumprimento do PDA. Até o ano de 2023, o MDHC já havia publicado 4 (quatro) bases no Portal Brasileiro de Dados Abertos, acessível em <https://dados.gov.br>. São elas:

1. Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH: Dados das denúncias de violação de direitos humanos e violência contra a mulher recebidas pelo Disque 100, ligue 180 e aplicativo Direitos Humanos Brasil a partir de 2020 registradas junto à central de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.
2. Disque Direitos Humanos – Disque 100: Balanço da Central Disque Direitos Humanos, referente ao período de 2011 a 2019.
3. Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180: Balanço da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, referente ao exercício de 2019.
4. Relatório ID Jovem: Apresenta as quantidades de jovens inscritos no ID JOVEM.

Com o desmembramento e a criação do novo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania houve a necessidade de elaboração de um novo PDA. Neste contexto, com a [Portaria nº 378, de 30 de junho de 2023](#), a Coordenação de Transparência e Acesso à Informação da Assessoria Especial de Controle Interno passou a ser a subunidade encarregada de coordenar os trabalhos de elaboração e publicação do PDA.

O novo PDA do MDHC, documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, teve sua elaboração iniciada a partir de meados do segundo semestre de 2023 com a colaboração direta da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, além da participação de servidores representantes das unidades técnicas, detentoras das bases de dados, as quais serão disponibilizadas à sociedade.

Até dezembro de 2023, foram realizadas reuniões internas para elaboração do inventário de bases passíveis de publicação, bem como reuniões de capacitação e alinhamento com a Controladoria-Geral da União. Foi possível concretizar o inventário e disponibilizá-lo para consulta pública, objetivando conhecer o interesse da população com intuito de colaborar na definição da priorização de abertura das bases em formato aberto. A consulta pública foi realizada no ambiente da [Plataforma Participa+ Brasil](#), no período de 17/11/2023 a 04/12/2023, contabilizadas 46 participações e 127 votos.

Logo após foi realizado uma oficina para a elaboração da matriz de prioridades com os interlocutores das áreas técnicas visando atender melhor à demanda da sociedade por dados, otimizar o esforço de abertura de bases e cumprir todos os requisitos relacionados na [Resolução nº 3/2017, do CGINDA](#), que foi colocada para reavaliação e validação dos gestores das áreas. Desta forma, o Plano de Dados Abertos ainda está em construção, com previsão para março, e terá vigência pelo período de 2024 a 2026.



CONCLUSÃO

O presente relatório visa demonstrar a conformidade do MDHC com as normas de transparência do governo federal. Ele apresenta também o resultado dos esforços da Assessoria Especial de Controle Interno do MDHC para o fortalecimento da transparência. Foram trazidas informações estatísticas e registros dos sistemas que demonstram os esforços do MDHC para que os cidadãos(ãs) tivessem suas demandas plenamente atendidas em meio a reestruturação do órgão.

Importante anotar que o número de pedidos fora da competência do MDHC é alto, o que demonstra que não está claro para o requerente a que órgão recorrer para sanar as dúvidas em relação à Administração Pública. Isso ocorreu também pela mudança de estrutura dos órgãos federais, que tiveram, por vezes, suas competências distribuídas e/ou incorporadas.

O MDHC tem priorizado cada vez mais democratizar e melhorar as informações disponíveis no órgão, de forma a ampliar a transparência e responder com objetividade e clareza as demandas dos cidadãos(ãs).

Conforme demonstrado no decorrer deste relatório, é possível concluir que a AEI, por meio da CTAI, cumpriu o desafio de melhorar o cumprimento das obrigações do MDHC em relação à Transparência ativa e ao atendimento dos pedidos de acesso à informação. Observação que se comprova, especialmente, pelos dados listados abaixo.

- a. figuras 1 e 1.1: MDHC subiu no ranking do Sistema de Transparência Ativa, passando da posição 238ª (abril/2023) para posição 72ª (dezembro/2023);
- b. figuras 2 e 2.1: clara evolução da transparência ativa por assunto, onde o MDHC alcançou 100 (cem)% de cumprimento em 13 itens, de um total de 14;
- c. figuras 4 e 5: diminuição do tempo médio de resposta (LAI) do MDHC, de 20,56 dias para 15,32 dias; e
- d. figura 7: acesso concedido em 69,68% dos pedidos de informação.

Considerando o bom desempenho do MDHC no ano de 2023, nas pautas de Transparência Ativa e Acesso à Informação, a Coordenação de Transparência e Acesso à Informação da Assessoria Especial de Controle Interno dará continuidade aos esforços de melhoramento de fluxos e práticas do MDHC, no ano de 2024.

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

